



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha/PR 18 de maio de 2018.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

SENHOR PRESIDENTE

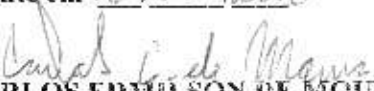
A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.**

Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM.

Com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Atenciosamente


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 18/05/2018

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.

Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Gabinete do Presidente, 18 de maio de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em

18/05/2018


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

SVZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Empresa: SVZ Assessoria e Consultoria Ltda

CNPJ: 09.462.960/0001-48

E-mail: vilma_zampieri@hotmail.com

Contato: Vilma fone: 45 99921-383

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.	2.000,00	24.000,00
02	Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros deleis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM.	5.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL PARA 12 MESES		7.000,00	84.000,00

Valor Total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

Forma de Pagamento: Pagamento mensal;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Cascavel, 22 de Maio de 2018.

SVZ Assessoria e Consultoria Ltda.
09.462.960/0001-48

Vilma Zampieri
Vilma Zampieri
Sócia-Diretora

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 900, Vila Tolentino, Cascavel/Pr - CEP 85.802-160

CNPJ: 09.462.960/0001-48

Fone: (0xx45) 3035-2551 – (0xx45) 99921-3853

**CAMPO SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000

Centro Campo do Tenente – PR

**Câmara Municipal de Quitandinha**

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, elaboramos a seguinte proposta:

Item	Objeto	Valor mensal	Valor anual
01	Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.	1.800,00	21.600,00
02	Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM.	4.500,00	54.000,00
	TOTAL GERAL PARA DOZE MESES	6.300,00	75.600,00

PROPOSTA DE VALOR E CONDIÇÕES

Proposta valida por 15 dias.

R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), por mês.

* Lembramos que no valor proposto estão inclusas todas as despesas de viagem, despesas de deslocamentos, alimentação, impostos, ou seja, todas as despesas decorrentes.

Campo do Tenente – PR, 18 de maio de 2018.


Ivan Casagrande
Sócio

A. ROBERTO TENCYZNA – ME
ARTK CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.

Rua Antonio Baby, s/n – Roldinha
Paula Freitas – PR – 84.632-000
www.artk.com.br Fone: 041 9224-9555
CNPJ: 09.231.251/0001-51



COTAÇÃO COMERCIAL

À Câmara Municipal de Quitandinha/PR

OBJETO:

01	Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.	2.200,00	26.400,00
02	Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM.	4.900,00	58.800,00
	TOTAL GERAL PARA DOZE MESES		85.200,00

Validade da proposta: 30 dias

Paula Freitas, 22 de Maio de 2018.

Antonio Roberto Tencyzna
Administrador - Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, neste ato representada por mim, WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Câmara, para atender à solicitação efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento anexo, que seja emitido PARECER, sobre a abertura de Processo Administrativo com o objetivo **Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.**

Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR, 22 de maio de 2018.

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 22/05/18

JEFFERSON LUIZ GROSSI

Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Interessado – **Presidente da Câmara de Vereadores de Quitandinha/PR**

Assunto – **Análise da modalidade de licitação a ser adotada**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Trata-se de requerimento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha/PR para proceder à análise da modalidade de licitação a ser adotada no processo administrativo n. 15/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa para licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de Administração Pública municipal.**

Observa-se no requerimento do secretário de administração da Câmara, que se faz necessária a contratação de *Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.*



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Bem como, se faz necessária a contratação de ***Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM.***

Assim, considerando o objeto acima descrito, faz saber que o **pregão é a modalidade** de licitação que pode ser realizado de duas formas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados. O pregão eletrônico é realizado por meio de internet, sendo a sessão virtual.

A Lei n.º 10.520/2002 – Lei do Pregão, tem aplicabilidade à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Decreto n.º 3.555/00 foi editado quando vigente as medidas provisórias que instituíram a modalidade pregão, sendo anterior, portanto, à Lei n.º 10.520/02. Dessa forma, nas contradições existentes entre estes dois diplomas, deverá prevalecer a Lei n.º 10.520/02.

Apesar de os Decretos Federais n.º 3.555/2000 (Pregão Presencial) e 5.450/2005 (Pregão Eletrônico) não terem aplicação automática aos Estados, Distrito Federal e Municípios, estes poderão baixar normas próprias nas respectivas esferas podendo, inclusive, adotar em regulamento próprio, o da União. Reitere-se, assim, que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão editar suas próprias regras, respeitando os delineamentos da Lei n.º 10.520/2002 (normas gerais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



Diante da inexistência de norma própria quanto aos procedimentos de compras e aquisição de bens e serviços na esfera Municipal em questão e conforme a melhor doutrina, a Lei n.º 10.520/02 é auto-aplicável. Estados, Distrito Federal e Municípios podem por em prática o pregão presencial sem necessidade de instituírem regulamentação própria. O mesmo não ocorre com o pregão eletrônico, uma vez que a Lei n.º 10.520/02 não o disciplinou efetivamente, remetendo ao regulamento fazê-lo. Importante notar que a Lei 8.666/93 é aplicável subsidiariamente ao pregão.

O Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço. Significa afirmar desde já que, licitação processada na modalidade pregão, nunca poderá ser realizada pelos tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço.

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

a) disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;

b) padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



c) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Dessa forma, não é possível reconhecer se um bem é ou não comum apenas pela análise dele próprio, devendo verificar as características acima expostas.

Qualifica, o objeto comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à idéia de bem anômalo, único, produzido sob encomenda.

Lembra, contudo, que o fato do objeto ser comum, não significa a não necessidade de estabelecimento de padrões mínimos de aceitabilidade:

Um bem ou serviço não deixa de ser "comum" quando a Administração estabelece padrões mínimos de aceitabilidade. Mesmo no mercado, existem diversos padrões de qualidade de produtos, todos eles reconduzíveis ao conceito de "comum".

A adoção da modalidade pregão não significa que a Administração seja constrangida a adquirir produtos de qualidade inadequada, apenas porque buscará o menor preço.

No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas. Desse modo, a Administração não ficará constrangida a aceitar propostas cujo pequeno valor corresponde à qualidade insuficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ



A Lei n.º 10.520/02, quando determina o uso de pregão para aquisição ou contratação de bens ou serviços comuns, elimina qualquer possibilidade de contratação de obras através do instituto.

Assim, conclui-se, que o Pregão enquanto modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum, motivo pelo qual o tipo de licitação adotado juntamente com o pregão é o de menor preço, é apto para o caso proposto.

Face ao exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de licitação ao se valer do Pregão presencial de menor.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

JEFFERSON LUIZ GROSSL

**Assessor Jurídico da Presidência da
Câmara Municipal de Quitandinha**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

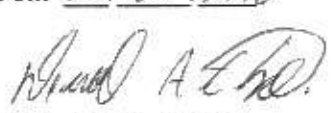
A Secretaria de Administração da Câmara Municipal neste ato representada por mim WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara, para atender à Solicitação/Autorização efetuada pelo Gabinete do Presidente da Câmara, documento anexo, solicitar que seja emitido Parecer a esta Secretaria de todos os dados de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e recursos financeiros para, em seguida, abertura de Processo de Dispensa de Licitação com o objetivo **Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RII.**

Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR; 23 de maio de 2018.


Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 23/05/2018


DANIEL A. C. DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº: **3/2018**

2. Objeto: Licenciamento de sistema de contabilidade pública e Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão pública.

3. Preço Global Máximo: R\$ 81.600,50 (oitenta e um mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.48.00 – Serviços de treinamentos
3.3.90.39.11.00 – Locação de Softwares

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Daniel A C da Silva

CRC: 060682/O-6/Pr

5. Recursos Financeiros:

(☒) Há Recursos Financeiros (☐) Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Responsável pelas
Finanças:

Amir Ribeiro Lemos

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 24 de maio de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº03/2018, que tem por objeto **Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.**

Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha/PR 24 de maio de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 24/05/2018


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Solicito a contratação de empresa especializada, de acordo com as legislações vigentes de contratações, para **Licenciamento de sistema de Contabilidade pública, nos moldes da Lei Federal 4320/64, com Sistemas de Planejamento PPA, LDO e LOA, Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, execução orçamentária/financeira e transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SLM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidade municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.**

Serviços de treinamento de pessoal nos sistema de gestão publica nos módulos e cadastros de leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, Recursos Humanos, específico para o sistema locado da Câmara Municipal de Quitandinha, e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM, com recursos próprios da Câmara Municipal.

Quitandinha, 24 de maio de 2018.


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO

Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 24/05 2018


GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA



Portaria nº 002/2018

Síntese: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para o Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha para ser o pregoeiro oficial do Poder Legislativo, e os membros da comissão para a equipe de apoio, conforme portaria 007/2017, e descrição infra:

I - Pregoeiro - Gil Marcos Cordenro Veiga;

II - Equipe de apoio - Leticia Meinelocki, Tatiane Cristina Ribas Pepes e Wagner Diego Santana Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 07 de maio de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador: 5C6FC877

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08-05-2018. Edição 1500

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE "MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI"

DADOS DA LICITACAO

A **Câmara Municipal de Quitandinha** torna público, que no dia, hora e local determinado, o pregoeiro irá abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº. 003/2018, sistema presencial, do tipo **Menor Preço global**, conforme faculta a Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, além das demais exigências previstas neste Edital.

"1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gil Marcos Cordeiro Veiga, Wagner Diego Santana Pinto, Licimar Meineileck e Tatiane Cristina Ribas Pepes, nomeados pela Portaria nº 002/2018 de 07 de maio de 2018".

2 - Dados da Licitação

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até o dia 18 de junho de 2018, às 09:30 horas, na Avenida Fernandes de Andrade, 330, Quitandinha – PR

HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18 de junho de 2018, às 09:30 horas, na Avenida Fernandes de Andrade, 330, Quitandinha/PR

VÍNCULO LEGAL: Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal, conforme descrição constante no anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo. Caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado o mesmo prazo, ou seja, 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



09.272.0001.2.002	Câmara Municipal de Quitandinha
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.48.00	Serviços treinamentos
33.90.39.11.00	Locação de softwares

3 - Dados do Contrato

PENALIDADES: Conforme minuta do contrato.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período consecutivamente, conforme art. 57 da Lei 8666/93, até o limite previsto no inciso II do mesmo artigo 57.

REAJUSTE: O contrato sendo prorrogado será reajustado anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da ordem de serviço emitida pelo ente contratante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, em até Após efetivação do crédito em conta dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa aos seguintes tópicos:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado;
- Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

4 - Documentos da Proposta Comercial (ENVELOPE nº 01)

4.1 Conforme modelo do sistema de licitações ou modelo conforme anexo III.

5 - Documentos para Habilitação (ENVELOPE N. 02)

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ou similares, conforme disposto no Decreto municipal n. 900/2015 e Lei Complementar nº 123/2006), interessadas que atendam a todas as e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, e que apresentem os seguintes documentos:

5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

5.2 Cartão do CNPJ/MF;

5.3 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.4 Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.6 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.7 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Empresa;

5.8 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

5.10 Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo no anexo IV.

5.11 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação. Anexo VI

5.12 Declaração de responsabilidade conforme anexo VIII.

5.13 Comprovação de visita técnica e de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, emitidos em nome da licitante, comprovando a locação de software compatível com o objeto licitado bem como a prestação dos serviços técnicos. – Compreendendo itens do extrato previdenciário que são exigidos para a Emissão de CRP e bem como do Sistema de Informações Municipais - SIM do TCE. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

5.13.1 Atestado de visita expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer no dia 08 de junho de 2018, das 14:00 até as 16:00 horas, onde a proponente demonstrará os sistemas e verificará o funcionamento e demais informações dos serviços a serem prestados.

5.13.2 Para comprovação da qualificação técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica, todavia, somente será considerado como atendido pela licitante, se os atestados apresentados comprovarem aptidão em todas as áreas objeto desta licitação.

5.14 Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



contador da empresa), ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitida no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

5.14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.12.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.15 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar os serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

5.16 Caso a validade das certidões não conste dos respectivos documentos, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.17 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

INFORMAÇÕES GERAIS

6 - Condição de Participação

6.1 Para participar da presente licitação a empresa deverá ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

6.1.2 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1.3 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

6.2 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

6.2.1. Que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade de licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



bem como das licitantes que, embora qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei 11.488/07.

6.2.2. Concorratória(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

6.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

6.2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Quitandinha ou do Câmara Municipal de Quitandinha, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores das mesmas.

7 - Impugnação do Ato Convocatório.

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço informado neste Edital, cabendo à autoridade competente decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - Credenciamento

8.1 - Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal durante a sessão de julgamento, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com documento que o credencie à participar deste procedimento licitatório, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e apresentar **declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (artigo 4º XIII da Lei 10.520/02.) conforme anexo V.** Caso a licitante não apresente, poderá fazê-lo de próprio punho, no momento da abertura.

8.2 - Por credenciais entende-se:

a) DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitida no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas.

b) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, ou carta credencial modelo **anexo VII**, com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



c) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou cópia autenticada.

8.3 - Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Propostas e Documentação. Poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório ou Tabelião de Notas.

8.4 - A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de propor lances verbais, e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.

8.5 - Na hipótese acima apontada, a licitante participará do certame competitivo com sua proposta inicialmente apresentada.

8.6 - As empresas que entregarem os envelopes e não estiverem presentes na sessão do pregão, deverão entregar além dos envelopes citados nos itens 05 e 06, um envelope contendo a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº10.520/02, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

9 - Forma de apresentação dos envelopes n. 1 – Proposta e n. 2 – Habilitação

9.1 - Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. Ambos deverão estar fechados e identificados conforme demonstrado abaixo:

[nome da proponente]

PREGÃO Nº 01/2018

**ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA
COMERCIAL**

[nome da proponente]

PREGÃO Nº 01/2018

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



[nome da proponente]

PREGÃO Nº 01/2018

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.2 - Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e consequente desclassificação da proponente.

10 - Classificação das Propostas

10.1 - O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.

10.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer novos e sucessivos lances até a proclamação do vencedor.

10.4 - Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

10.5 - As licitantes classificadas conforme estabelecido neste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no **Formulário de Lances** que deverá ser assinado pelos proponentes.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço, iniciando-se novo item, até que se tenha finalizado a sessão de lances de todos os itens.

10.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



10.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.14. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da **Lei Complementar nº. 123/2006**, notadamente no que se refere aos **arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§**, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



10.15 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

10.16 Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

10.17 Será vedado a ocorrência de dois lances seqüentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

DO CONTRATO

11 - Documentos que integram o Contrato

11.1 - Independentemente de transcrição, o edital, anexos, adendos e a proposta da licitante, serão parte integrante do contrato.

12 - Assinatura

12.1 - A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

12.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13 - Prazo de Execução

13.1 - O prazo de execução é o mencionado no item 3 do presente Edital e sua vigência contará a partir da data de assinatura do contrato.

O pagamento somente será liberado mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Municipal da Sede da Contratada
- Certidões Estadual e Federal;

DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - Representante da proponente

14.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no início do processo na fase de credenciamento, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela proponente. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa.

15 - Recursos Administrativos

15.1 - Somente após o pregoeiro declarar o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

16. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente

17. Esclarecimentos sobre a proposta

17.1 - Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das propostas e dos documentos de habilitação, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer um dos Licitantes que apresente esclarecimento sobre o objeto da dúvida.

17.2 - A solicitação de esclarecimento e a resposta deverão ser feitas por escrito, porém não poderá haver uma tentativa, oferta ou permissão de alteração do preço ou substância da proposta, exceto no que for necessário para efetuar a correção de erros aritméticos detectados pela Comissão na avaliação das propostas.

18. Das Sanções Administrativas

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções conforme artigo 7 da Lei 10.520/02:

- Advertência;
- Perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Entidade de Licitação; e
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração.

18.4 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

19 - Direitos da Entidade de Licitação

19.1 - É assegurado à ao **Câmara Municipal de Quitandinha**, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



- Alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

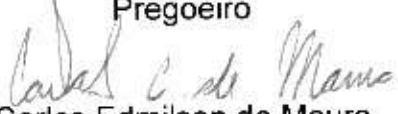
19.2 - No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

19.3 – O Câmara Municipal de Quitandinha, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

19.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, das Especificações Técnicas e da Descrição dos Serviços, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Quitandinha, PR, 30 de maio de 2018.


Gil Marcos Cordeiro Veiga
Pregoeiro


Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação necessária para a realização do competente processo licitatório.
2. Os Objetos desta licitação são:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor máximo
01	Licenciamento de sistema de Gestão pública, com Sistemas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema Licitações e de contratos, projeções da receita, execução orçamentária/financeira, Sistema de transparência, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação já inclusas alterações legais, atualizações corretivas se houverem. Lançamento integrado do patrimônio e contratos a partir dos empenhos, lançamentos gerados automaticamente para o sistema SIM-AM do TCE-PR. Anexos, balanços e demonstrativos de acordo com a Lei 4320/64. Sistema de Recursos Humanos, completo para a entidades municipais, com exportação e integração a contabilidade, para geração de lançamentos de empenhos, liquidações, pagamentos e documentos extras. Além de todos os relatórios pertinentes ao RH.O suporte será realizado por telefone, internet ou local, se <i>in-loco</i> não poderá ser cobrado quaisquer hora técnica ou locomoção.	12	Meses	RS 24.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



02	Prestação de serviço de treinamento na área de Previdência Municipal na administração pública, visando suporte técnico e parametrização dos módulos do sistema de gestão integrado do setor administrativo, treinamento para a importação dos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento para elaborar demonstrativos obrigatórios a serem elaborados e enviados ao Ministério da Previdência e Ação Social - MPAS, conforme as exigências do órgão para emissão da CRP	12	Meses	R\$ 57.600,50
TOTAL				81.600,50

3. Especificações Técnicas

Os programas previstos no item 01 deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

3.1. Contabilidade, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Controle Patrimonial.

- 3.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 3.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 3.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 3.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 3.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 3.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 3.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 3.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



- separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
- 3.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
- 3.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
- 3.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
- 3.1.7.5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;
- 3.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 3.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
- 3.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 3.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
- 3.1.9.1. A apuração da licitação;
- 3.1.9.2. Homologação da licitação;
- 3.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
- 3.1.9.4. Requisição de compra;
- 3.1.9.5. Requisição de empenho;
- 3.1.9.6. Empenho;
- 3.1.9.7. Liquidação;
- 3.1.9.8. Previsão de pagamento;
- 3.1.9.9. Pagamento;
- 3.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 3.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 3.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



- 3.1.13. Cadastro de Obras e Intervenção.
- 3.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 3.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
- 3.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 3.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 3.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 3.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 3.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 3.1.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 3.1.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 3.1.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
 - 3.1.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 3.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 3.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 3.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 3.1.16. Restos a pagar:
- 3.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 3.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 3.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 3.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 3.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;

- 3.1.20. Cadastro de controle dos convênios;
- 3.1.21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 3.1.22. Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 3.1.23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 3.1.24. Integração entre os módulos;
- 3.1.25. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 3.1.26. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 3.1.27. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 3.1.28. Geração de dados para entidades de controle;
 - 3.1.28.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 - 3.1.28.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 3.1.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 3.1.30. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 3.1.31. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 3.1.32. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 3.1.33. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

3.2. Licitação, Compras e contratos

- 3.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



dados;

- 3.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 3.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 3.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 3.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 3.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 3.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 3.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 3.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
 - 3.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
 - 3.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
 - 3.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
 - 3.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 3.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 3.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 3.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 3.2.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 3.2.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 3.2.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 - 3.2.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
 - 3.2.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LICITAÇÃO



o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.

- 3.2.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 3.2.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
- 3.2.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 3.2.19. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 3.2.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 3.2.21. Controle de Requisição de compras.

3.3. Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 3.3.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 3.3.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 3.3.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 3.3.4. Controle de férias e licenças;
- 3.3.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 3.3.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 3.3.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 3.3.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 3.3.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 3.3.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 3.3.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 3.3.12. Relatórios por centro de custos;
- 3.3.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 3.3.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 3.3.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 3.3.16. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 3.3.17. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 3.3.18. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 3.3.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 3.3.20. Exportação de arquivos para o Manad;

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ